



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 004/2026

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO N° 2026/1740
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Afixado no Quadro Mural de
08/07/2026 a 23/07/2026

A PREFEITA DE DOIS LAJEADOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

CAPÍTULO 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão virtual do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada no seguinte endereço: www.bllcompras.org.br, **no dia 23 DE JULHO DE 2026, ÀS 08 HORAS**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, tendo como **início do recebimento das propostas às 14h do dia 08/07/2026 e término às 07h59min do dia 23/07/2026**.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 - O modo de disputa será o ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio e Termo de Convênio FPE nº 230/2025 firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Processo nº 25/1500-0002227-5 e de acordo com o Termo de Referência e especificações constantes na tabela a seguir:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora
3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora

2.2 - A licitante vencedora deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste Edital, bem como as demais obrigações e responsabilidades constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/bens de forma independente.

2.4 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CAPÍTULO 3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bllcompras.org.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu cadastramento junto ao referido sistema, previamente a data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 - O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br/cadastro/.

3.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



3.4 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos.

3.5 - Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



5.1 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.

5.1.1 - A proposta deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2 - Ao cadastrar a proposta o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

5.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

5.4 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.6 - A proposta final ajustada aos lances finais/negociados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação exigidos no *Capítulo 13 deste edital*, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo a licitante utilizar o modelo constante no **Anexo II**.

6.2 - O licitante, além da apresentação da proposta de preços, deverá preencher no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, englobando a tributação, os custos de transporte, seguro, frete, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

b) No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluído marca e modelo, se for o caso, e demais informações que complementem a especificação do item.

6.3 - O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Declaração de disponibilidade do(s) equipamento(s) e mão-de-obra qualificada para a execução dos itens ofertados. Este item está incluído no modelo de proposta conforme **Anexo II**;

6.5 - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços, no qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas e pela fiel observância das especificações técnicas. Este item está incluído no modelo de proposta conforme **Anexo II**;

6.6 - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do objeto, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do estabelecido no Termo de Referência.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



6.7 - Os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) somente serão disponibilizados no sistema para avaliação da agente de contratação e acesso ao público após o encerramento da fase da disputa.

CAPÍTULO 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 - A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

CAPÍTULO 9 - MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no Capítulo 8.

9.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

CAPÍTULO 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que a apuração será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, desde que a licitante tenha marcado sua condição no sistema, se for o caso;

10.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



10.1.3 - O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, com acompanhamento dos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.5 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

CAPÍTULO 11 - DA PROPOSTA FINAL E DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 13 deste edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**.

11.1.1 - O prazo que se refere o item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período pela Pregoeira quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Pregoeira;

b) a critério da Pregoeira.

11.2 - A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



CAPÍTULO 12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - Recebida a proposta, caso entenda necessário, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

12.6 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.8.1** - Contiver vícios insanáveis;
- 12.8.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 12.8.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.8.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.8.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.9 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.10 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, a Pregoeira passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

12.11 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

CAPÍTULO 13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



13.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.2.1 - Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.2.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

13.3 - O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4 - A habilitação será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme itens a seguir.

13.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreenderá:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.4.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, compreenderá:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.4.3 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, compreenderá:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

13.4.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, compreenderá:

- a) Comprovação da disponibilidade do(s) equipamento(s) ofertados em sua proposta de quantitativo, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal do equipamento), contrato de compra e venda ou contrato de locação, que comprove

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



atender as especificações mínimas solicitadas neste edital. Os respectivos documentos, poderão estar em nome da pessoa jurídica ou em nome de sócio-proprietário da licitante.

a.1) No caso dos documentos acima citados, não possuir em seu conteúdo as especificações solicitadas, a licitante deverá efetuar pesquisa junto aos sites oficiais dos equipamentos, de acordo com seu modelo, anexando também o prospecto ou ficha de especificações, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

a.2) Quando no documento apresentado, constar as especificações solicitadas e tão somente a unidade de medida de potência é diferente daquela mencionada no respectivo item, a Pregoeira fará diligência, realizando a converção das unidades de potência.

13.4.5 - DECLARAÇÃO conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Declaração obrigatória para empresas que possuem 100 ou mais empregados, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.213/1991, caso contrário, apresentar declaração que está isenta do cumprimento desta exigência.*

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.6 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento semelhante (**declaração modelo Anexo IV**), que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

CAPÍTULO 14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o *Capítulo 13* serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, caso necessário.

14.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.3 - A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 13.4.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



14.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.9 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.10 - A Pregoeira poderá atestar a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

14.11 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou e também de seu sócio majoritário;

14.12 - A Pregoeira poderá efetuar a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no site www.cnj.jus.br, a regularidade das empresas e também de seu sócio majoritário, no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.13 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.14 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

14.16 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS

15.1 - Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



c) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 16 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato (**Minuta Anexo V**) ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

CAPÍTULO 18 - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1 - A licitante vencedora declara ter pleno conhecimento do fornecimento dos materiais objeto deste termo, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

18.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

d) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

e) Cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, especialmente no que se refere à retirada de vegetação sem o devido licenciamento ambiental.

f) Disponibilizar os equipamentos, com operador/motorista habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da contratada.

g) Providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, o conserto ou a substituição das máquinas/caminhões contratadas que apresentarem problemas mecânicos.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

18.3 - Das obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

18.4 - É de responsabilidade da licitante vencedora a qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CAPÍTULO 19 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O contrato decorrente da presente licitação vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, em consonância com a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 230/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



19.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no prazo acima citado, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

CAPÍTULO 20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento das horas de máquina e caminhão serão realizadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da planilha de horas e acompanhada da respectiva nota fiscal, com vistas do fiscal do contrato

20.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026, o número do contrato a ser firmado e identificação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº FPE nº 230/2025, Processo nº 25/1500-0002227-5 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais.

20.3 - Os pagamentos serão efetuados em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica;

20.4 - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este item.

20.5 - No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

20.6 - As despesas provenientes deste edital/contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme dotações orçamentárias a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.26 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

1176 – Recuperação de Estradas Vicinais Seapi

3.3.90.39.98.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 451)

Recurso 1136 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS SEAPI

CAPÍTULO 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 - A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO 22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 - Para recebimento do objeto desta contratação, a Secretaria da Administração, juntamente com o Setor de Planejamento fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei Federal nº. 14.133/21, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação das exigências de caráter técnico.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

22.2 - Toda e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste contrato e no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO 23 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Pregoeira, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e enviado através do sistema eletrônico www.bllcompras.org.br ou do endereço eletrônico, licitacao@doislajeados.rs.gov.br, ou protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

23.2 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Assessoria Jurídica e aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos;

23.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

23.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

23.5 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



23.6 - Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

CAPÍTULO 24 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação foi regularmente solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, bem como autorizada pela Autoridade Superior, a Sra. Prefeita, conforme consta no Processo n. 2026/1740, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, obedecendo aos requisitos legais dispostos no Art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Pregão Eletrônico e pela Lei n.º 14.133/2021.

25.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no Portal da Transparência do Município, através dos endereços eletrônicos www.doislajeados.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

25.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.11 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

Anexo V – Minuta de Contrato.

CAPÍTULO 26 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados-RS, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, em Dois Lajeados-RS, onde poderão obter o presente edital e de seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 3471-1122 – Ramal 4 ou pelo site www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2026.

Dois Lajeados, RS, 07 de julho de 2026.

FABIANA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Este edital, quanto aos termos, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/2026.

Assessor Jurídico

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio e Termo de Convênio FPE nº 230/2025 firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio e Termo de Convênio FPE nº 230/2025 firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dois Lajeados, assim como a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul foram extremamente atingidos pelos eventos climáticos ocorridos em abril e maio de 2024, ocasionando inúmeros prejuízos, entre elas a obstrução de estradas em decorrência do alto volume de desmoronamentos, quedas de barreiras e pontes.

Desde os acontecimentos, os municípios estão trabalhando incansavelmente para reestruturar a malha viária dos municípios e o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul vem de encontro com esse trabalho, buscando trazer maior trafegabilidade e segurança para os transeuntes, bem como facilitar o acesso aos serviços básicos, como saúde e educação, escoamento da produção agrícola, entre outros, garantindo melhor mobilidade e estrutura adequada para transporte, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do município e consequentemente uma melhoria na qualidade de vida da população, garantindo assim, acessos de qualidade para que possam transitar entre as localidades.

Salienta-se que foi firmado um Termo Aditivo ao Termo de Convênio FPE nº 230/2025, tendo em vista a economia nas contratações realizadas no ano de 2025 neste mesmo Convênio, o que possibilitou a ampliação de metas visando o interesse público e eficiência no gasto de valores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por tratar-se de um recurso recebido especificamente para recuperação das estradas vicinais, cuja contratação fora aprovada anteriormente pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a solução como um todo é a contratação dos

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



serviços de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão, conforme quantitativos mencionados no ETP e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e posterior detalhamento no edital.

No que se refere a prestação dos serviços, a licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) equipamento(s) ofertados em sua proposta de quantitativo, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal do equipamento), contrato de compra venda ou contrato de locação, que comprove atender as especificações mínimas solicitadas nos respectivos itens. Os respectivos documentos, poderão estar em nome da pessoa jurídica ou em nome de sócio-proprietário da licitante.

- No caso dos documentos acima citados não possuírem em seu conteúdo as especificações solicitadas, a licitante deverá efetuar pesquisa junto aos sites oficiais dos equipamentos, de acordo com seu modelo, anexando também o prospecto ou ficha de especificações, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

- Quando no documento apresentado constar as especificações solicitadas e tão somente a unidade de medida de potência é diferente daquela mencionada no respectivo item, a Pregoeira fará diligência, realizando a converção das unidades de potência.

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

d) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

e) Cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, especialmente no que se refere à retirada de vegetação sem o devido licenciamento ambiental.

f) Disponibilizar os equipamentos, com operador/motorista habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da contratada.

g) Providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, o conserto ou a substituição das máquinas/caminhões contratadas que apresentarem problemas mecânicos.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2 - O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, em consonância com a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 230/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.3 - É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo custos com deslocamento, manutenção, reparos e abastecimentos, das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação e hospedagem, fretes, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.4 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.6 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Os serviços deverão ser realizados por profissional(is) devidamente qualificados, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais;

6.8 - A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora Édhyna Grando Cenci, Arquiteta CAU–A130489-5, Matrícula nº 440, Assessora de Planejamento.

7.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Edemir Cover, matrícula nº 559, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



8.1 - O pagamento das horas de máquina e caminhão serão realizadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da planilha de horas e acompanhada da respectiva nota fiscal, com vistas do fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

8.3 - Serão processadas todas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o PREGÃO é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

9.2 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificamente para este processo será adotado menor preço por unitário, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.3 - O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global estimado da contratação é de R\$ 75.337,46 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), no qual foi aferido por meio da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, e tabela SICRO, onde foi aferida a média, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora	R\$ 451,96	R\$ 18.078,40
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora	R\$ 427,70	R\$ 38.920,70
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora	R\$ 295,78	R\$ 18.338,36

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme classificação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.26 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

1176 – Recuperação de Estradas Vicinais Seapi

3.3.90.39.98.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 451)

Recurso 1136 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS SEAPI

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Pregoeira
Município de Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta financeira, referente a prestação de serviços de horas máquinas e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio e Termo de Convênio FPE n.º 230/2025 firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.		40	H		
2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.		91	H		
3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW		62	H		

** Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do estabelecido no Termo de Referência.*

1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;
2. Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura.
3. Condições de Pagamento: de acordo com o Capítulo 20 do edital.
4. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
5. Declaramos possuir a disponibilidade do(s) equipamento(s) e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

6. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços, no qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas e pela fiel observância das especificações técnicas.

7. Representante legal da empresa: nome completo e assinatura.

Local, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Pregoeira
Município de Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026

Modelo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. *Observação: Caso a licitante não possua 100 ou mais empregados, conforme estabelece Lei Federal nº 8.213/1991, está isenta do cumprimento da exigência.*

() CUMPRE A EXIGÊNCIA () ISENTA DA EXIGÊNCIA.

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão responsável pela licitação (Município de Dois Lajeados).

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: I) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Dois Lajeados; III) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Dois Lajeados

DOIS LAJEADOS
"UM PEQUENO PARAÍSO"

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Pregoeira
Município de Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador do CPF....., interessada em participar no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação acima assinalada, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos a observância do limite, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Declaramos por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Local, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº/2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 90.221.524/0001-03, com sede na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, representado neste ato pela Prefeita, portadora do CPF/MF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, estabelecida em, na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que foi procedido do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de serviço de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão para recuperação das estradas vicinais, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio FPE nº 230/2025 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora	R\$	R\$
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora	R\$	R\$
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora	R\$	R\$

1.2 - A Contratada deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste Termo, bem como as demais obrigações e responsabilidades do Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, em consonância com a vigência do Convênio FPE nº 230/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 - A execução dos serviços será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Pelos itens relacionados na *Cláusula Primeira* o Contratante pagará a Contratada o valor de global de R\$ (valor por extenso).

3.2 - O pagamento das horas de máquina e caminhão serão realizadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da planilha de horas e acompanhada da respectiva nota fiscal, com vistas do fiscal do contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica CONTRATADA.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



3.4 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas, fretes, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto ofertado.

3.5 - A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026, o número do presente contrato e identificação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº FPE nº 230/2025, Processo nº 25/1500-0002227-5 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais.

3.6 - A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este item.

3.7 - Serão processadas as demais retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme classificação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01.26 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1176 – Recuperação de Estradas Vicinais Seapi
3.3.90.39.99.00 – Prestação de Serviços c/ Máquinas e Equip. Rodoviários
(Despesa 433)
Recurso 1136 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS SEAPI

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do fornecimento dos materiais objeto deste termo, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

5.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

d) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

e) Cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, especialmente no que se refere à retirada de vegetação sem o devido licenciamento ambiental.

f) Disponibilizar os equipamentos, com operador/motorista habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da contratada.

g) Providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, o conserto ou a substituição das máquinas/caminhões contratadas que apresentarem problemas mecânicos.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora Édhyna Grando Cenci, Arquiteta CAU–A130489-5, Matrícula nº 440, Assessora de Planejamento.

6.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Edemir Cover, matrícula nº 559, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Para recebimento do objeto desta contratação, a Secretaria da Administração, juntamente com o Setor de Planejamento fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I “a” e “b”, da Lei Federal nº. 14.133/21, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação das exigências de caráter técnico.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

7.2 - Toda e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste contrato e no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Capítulo 21* do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Contratante através do Pregão Eletrônico nº 004/2026, com base na Lei 14.133/2021 e

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



posteriores alterações, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, (inclusive nos casos omissos), e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.3 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

10.4 – A Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

10.5 – Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 14.133/21.

10.6 – O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para solucionar todas as questões oriundas deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato de forma eletrônica, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Lajeados - RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS

P/ Sra. Prefeita

CONTRATANTE

P/ Sr.....

CONTRATADA

Assessoria Jurídica

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"